



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Motobomba auto escorvante, - A diesel; - Sistema de partida manual; - Quadro tubular de fácil transporte; - Sucção (Entrada) / Recalque (Saída): 4 pol.; - Altura manométrica mínima de 25 metros; - Potência mínima 10HP; - Partida Manual; - Filtro de ar de duplo elemento; - Motor 4 tempos. - Tanque de Combustível, capacidade mínima 4,5 L	01
02	Mangueira chata flexível em PVC, - Diâmetro 4polegadas; - Grossura mínima da parede 1,20 mm; - Pressão mínima de trabalho Bar 4 / PSI 58 - Pressão mínima de ruptura Bar 12 / PSI 174 - Rolo com 50 metros.	01
03	Kit com 1(uma) Cinta para Amarração de Cargas e com 1 (uma) Catraca para amarrar e prender cargas, comprimento da Cinta: 9 m e Capacidade: 5.000 Kg (5 toneladas), Cinta 100% poliéster virgem (PES), Gancho em aço bi cromatizado, Tamanho Catraca: 50 mm, Largura da cinta: 50 mm e Terminal: Gancho tipo J	04

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **12h de 21/08/2025 até às 12h do dia 27/08/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de motobomba portátil, mangueira, cinta de amarração de cargas com catraca, tem como objetivo principal, adquirir equipamento adequado, com boa qualidade, ao melhor preço, respeitando os requisitos técnicos e legais, assegurando que a entrega de água potável aos munícipes das áreas rurais ocorra dentro dos prazos estabelecidos e nos termos da Lei Municipal nº 1.923 de 16 de fevereiro de 2023.

1.2. O presente tem por objetivo o alinhamento do Estudo Técnico Preliminar em conformidade de condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Motobomba auto escorvante, - A diesel; - Sistema de partida manual; - Quadro tubular de fácil transporte; - Sucção (Entrada) / Recalque (Saída): 4 pol.; - Altura manométrica mínima de 25 metros; - Potência mínima 10HP; - Partida Manual; - Filtro de ar de duplo elemento; - Motor 4 tempos. - Tanque de Combustível, capacidade mínima 4,5 L.	Un	01
02	Mangueira chata flexível em PVC, - Diâmetro 4polegadas; - Grossura mínima da parede 1,20 mm; - Pressão mínima de trabalho Bar 4 / PSI 58 - Pressão mínima de ruptura Bar 12 / PSI 174 - Rolo com 50 metros.	Un	01
03	Kit com 1(uma) Cinta para Amarração de Cargas e com 1 (uma) Catraca para amarrar e prender cargas, comprimento da Cinta: 9 m e Capacidade: 5.000 Kg (5 toneladas), Cinta 100% poliéster virgem (PES), Gancho em aço bi cromatizado, Tamanho Catraca: 50 mm, Largura da cinta: 50 mm e Terminal: Gancho tipo J.	Un	04

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

1.6. O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado, pois trata-se de aquisição pontual.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025, porém, não é possível realizar o detalhamento do objeto, visto que o PCA ainda não foi oficialmente publicado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Assim como descrito no ETP, o presente documento visa escolher qual solução melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A solução proposta é a aquisição, por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações descritas neste termo, de uma motobomba à diesel 10 hp, uma mangueira em PVC 50 metros e quatro kit de cintas de amarração para uso nas demandas de entrega de água aos munícipes das áreas rurais não contempladas pela distribuição regular prevista em Contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá obedecer a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade do material descrito no presente Termo de Referência. Por fim, deverão ser seguidas, no que couber, as Resoluções do CONAMA, no que tangem a regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de apresentação de amostra para esta contratação.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificação do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, enviado através do meio eletrônico disponível da Contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em sua totalidade no seguinte endereço: Rua Dr. Agostinho de Almeida, nº. 45, Bairro Centro, CEP: 97185-000, Itaara, RS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

- 5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.16. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessidades para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e é condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor estimado não ultrapassa o estipulado no referido fundamento legal.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral, visando maior eficiência para a Administração, visto que, caso contrário, a logística para a retirada dos objetos tornaria menos eficiente e econômica a Contratação.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 7.134,50** (Sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Itens 01 e 02 – Motobomba e Mangueira

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Desenvolvimento Agropecuário

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (194)

Desdobramento de Despesa: 4.4.90.52.34 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (2177)

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Item 03 - Kit Cinta de amarração

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Desenvolvimento Agropecuário

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (199)

Desdobramento de Despesa: 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (2177)

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Itaara, 18 de julho de 2025.

Telmo Almansa da Silva
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Nestor Silva Salles
Fiscal da contratação